



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1248, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DAS REDES DE ENSINO DO MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais, no contexto da pandemia da COVID-19, na 7ª versão revisada, de 27 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º - As atividades escolares das redes de ensino do município, sejam elas municipais, estaduais e particulares, ocorrerão apenas de forma presencial.

Parágrafo Único. Para o retorno às aulas presenciais, deve-se observar o Calendário Escolar/2022.

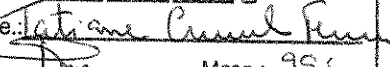
Art. 2º - Continuarão sendo seguidas e respeitadas todas as medidas sanitárias e de prevenção contra a COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 11 de fevereiro de 2022.


AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 11 / 02 / 2022	
Nome: Tatiane Cecília Feres	
Ass.: 	Masp.: 995

